

Questão Discursiva 00572

Discorra sobre os requisitos necessários para a exigência de teste psicotécnico como condição de ingresso no serviço público, esclarecendo se a esse teste pode ser conferida natureza eliminatória.

Resposta #006626

Por: Caa 4 de Maio de 2021 às 15:00

De acordo com o entendimento já consolidado pelo STF é constitucional o teste psicotécnico como condição de ingresso no serviço público, desde que previsto em lei que expressamente autorize tal avaliação e que conste no edital do certame, conforme dispõe a SV 44. Ademais, pode ter natureza eliminatória.

No entanto, de acordo com o entendimento jurisprudencial, é imprescindível que o exame siga critérios objetivos e de publicidade dos atos em que se procede, bem como a garantia de recurso administrativo, devendo revestir-se de caráter científico, observando critérios técnicos que possibilitem o controle de legalidade pelo judiciário, sob pena de afronta ao princípio da isonomia e ampla defesa, e conseqüente nulidade de ato administrativo que eliminou o candidato do certame.

O teste psicotécnico não poderá adotar critérios subjetivos. Ademais, havendo nulidade do exame psicotécnico será indispensável que se realize nova avaliação.